



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 1 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJC3QZZDRTK0NTK0REYZMZ

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 897/2023

Estabelece Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a partir de 1º de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2023, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica estabelecido no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, em conformidade com a disposição da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia /BA, em 01 de agosto de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal